

LEI ORDINÁRIA Nº 35

de 19 de dezembro de 1959

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder um abono de Natal ao Funcionalismo Público Municipal, inclusive ao e a professora mantida particularmente da Escola Municipal Vila Angélica.

Art. 2º.. *Deverá o presente abono, digo ser esse abono na base com 100,00 (Cem Mil Cruzeiros), indistintamente a todos as cessões de que trata o artigo anterior até o dia 23 do corrente mês.*

Art. 3º.. *Deverá o presente abono, ser pago da verba de Assistência Social, que o ... pela rubrica 8.29.4.6.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 19 de Dezembro de 1959.

ESTÁCIO CUNHA MARTINS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 35/1959 - 19 de dezembro de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em